



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 36.970

LEI MUNICIPAL Nº 739/84, de 07 de maio de 1984.

“Dispõe sobre aquisição de propriedades nas adjacências do Reservatório de água na cabeceira do córrego do Ouro”

O Prefeito Municipal de Manhumirim, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faço saber que não tendo a Câmara Municipal devolvida no prazo legal para sanção o projeto de Lei nº 83/30 de 24-10-83, que Autoriza o Executivo Municipal a aquisição de propriedades nas adjacências do Reservatório de Águas na Cabeceira do Córrego do Ouro, enviado a Câmara em 24 de outubro e 1983, eu promulgo como Lei nos termos do art. 162, parágrafos 1º, 2º e 3º da Constituição do Estado de Minas Gerais e art. 59 parágrafos 1º e 2º da Lei Complementar nº 3 de 27-12-72, arts. 71 e 72 da Resolução nº 01/81 de 25-03-81 – Regimento Interno da Câmara Municipal.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir áreas de terrenos localizados no córrego do Ouro, nas adjacências do Reservatório e Captação de Águas que serve a nossa cidade, terrenos estes constituídos em matas.

Art. 2º. A aquisição dos referidos terrenos e sua incorporação ao Patrimônio Municipal destina-se a preservar e conservar as nascentes de águas e mananciais já existentes, bem como evitar a sua venda a terceiros, que faria desmatamento indiscriminado no futuro, com formação de Lavouras e aplicação imprevisível de defensivos, inseticidas, pesticidas e outros elementos tóxicos nas referidas áreas.

Art. 3º. As propriedades, respectivas áreas e valores a serem adquiridas são as seguintes:

- a) **Alberto Gonçalves Ribeiro** 03 (três) alqueires pelo valor de Cr\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil cruzeiros);
- b) **Antônio Fausto da Silva** ½ (meio) alqueire pelo valor de Cr\$ 250.000,00 (duzentos e cinqüenta mil cruzeiros);
- c) **Dico Pontes** 01 (um) alqueire pelo valor de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 36.970

Art. 4º. Fica aberto o Crédito Especial no montante de Cr\$ 3.250.000,00 (três milhões e cinqüenta mil cruzeiros) para ocorrer as aquisições a que se refere o art. 3º desta Lei.

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Manhumirim, em 07 de maio de 1984.



Antonio Franco Cezario
PREFEITO MUNICIPAL